LEI Nº 1675/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade: 1199 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS – Estado 10.000,00

Total.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Artigo nº 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:
Fonte: 0.1.42.00000–Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde–SUS– Estado 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL